PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 27/2020

Altera a Lei 3230/1992 que Consolida a Legislação sobre Transporte Coletivos de Passageiros.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera-se o valor da multa em UPFMD do Código Disciplinar no Grupo A do anexo da Lei 3230/1992 ficando com a seguinte redação:

(MULTA DE 2 UNIDADES PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO).

Art. 2º. Altera-se o valor da multa em UPFMD do Código Disciplinar no Grupo B do anexo da Lei 3230/1992 ficando com a seguinte redação:

(MULTA DE 4 UNIDADES PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO).

Art. 3º. Altera-se o valor da multa em UPFMD do Código Disciplinar no Grupo C do anexo da Lei 3230/1992 ficando com a seguinte redação:

(MULTA DE 8 UNIDADES PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO).

Art. 4º. Altera-se o valor da multa em UPFMD do Código Disciplinar no Grupo D do anexo da Lei 3230/1992 ficando com a seguinte redação:

(MULTA DE 10 UNIDADES PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO).

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

_____

Janete Aparecida
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei propõe alterar o valor da multa do código disciplinar, no anexo da lei 3230 de 1992 que consolida a legislação municipal sobre o transporte coletivo de passageiros, na quantidade de unidade padrão fiscal do município de Divinópolis.

O objetivo é fazer com que o código displinar da lei em vigor, tenha o peso necessário, levando em consideração a gravidade das infrações no município.

O anexo da lei 3230/1992 que dispõe o código disciplinar é composto por quatro grupos de escalas de multas, com as respectivas infrações, A, B, C e D que passam a ter multa de 2, 4 8 e 10 UPFMD respectivamente.

Tendo em vista a necessidade de melhor qualidade na prestação dos serviços de transporte coletivo e mais respeito ao usuário, esta Vereadora pede maior rigor no cumprimento da lei e solicita aos nobres edis a aprovação deste projeto.

_____

Vereadora
Janete Aparecida